

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO INDIRETA	
3.1.3.1.2	SUBVENCOES ECONOMICAS	1.025.618.931
	SUB-TOTAL	1.025.618.931
	TOTAL	1.025.618.931
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
ATIVIDADES DO DOP		TOTAL
11.10.025.0.115	1.025.618.931	0
		1.025.618.931
TOTAL	1.025.618.931	0
		1.025.618.931

PIBUDOS			
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRACAO INDIRETA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		500.000.000
	SUB-TOTAL		500.000.000
	TOTAL		500.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DE DESARV. DE RECURSOS HUMANOS	500.000.000	0	500.000.000
09.53.210.1.640			
TOTAL	500.000.000	0	500.000.000

10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			500.000.931
	SUB-TOTAL			500.000.931
	TOTAL			500.000.931
ATIVIDADES				
PROGRAMAS DE CONSUMO TECNOLÓGICO				
11.10.025.2.103				
	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
	500.000.931	0		500.000.931
TOTAL	500.000.931	0		500.000.931

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.01	INST. PROJ. TECN. EST. SAO PAULO SA-171	
TOTAL	1.025.618.931	
4A. QUOTA	1.025.618.931	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA	
10.01	ADMINISTRACAO INDIRETA	
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	500.000.000	
4A. QUOTA	500.000.000	
ADMINISTRACAO DIRETA		
10.03	DEPARTAMENTO DE CIENCIAS E TECNOLOGIA	
TOTAL	525.618.931	
4A. QUOTA	525.618.931	

DECRETO N.º 21.489, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito suplementar de Cr\$ 378.491.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil cruzeiros), para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30 de dezembro de 1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 378.491.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e um mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3 deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos na forma prevista no inciso II, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			378.491.000
	SUB-TOTAL			378.491.000
	TOTAL			378.491.000
PROJETOS		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DOP				
07.39.531.7.296		0	378.491.000	378.491.000
	TOTAL	0	378.491.000	378.491.000

15.57	DEP EDIFÍCIOS E OBRAS PUBLICAS-DOP		
4.3.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		378.491.000
	SUB-TOTAL		378.491.000
	T O T A L		378.491.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DE ARTE			
07.39.531.1.168	0	378.491.000	378.491.000
	TOTAL	0 378.491.000	378.491.000

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	
4.3.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.491.000
	TOTAL	378.491.000
4A. QUOTA	378.491.000	

DECRETO N.º 21.490, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Procuradoria Geral do Estado da Secretaria da Justiça

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Procuradoria Geral do Estado da Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 274.872.166,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e seis cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos na forma prevista no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
2.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		6.490.000	
2.1.2.1	RENUMERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		5.280.000	
2.1.2.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		242.802.144	
	SUB-TOTAL		274.872.144	
	TOTAL		274.872.144	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DESESA DO PATRIMONIO IMOBILIZADO				
02.04.014.2.237		23.497.000	0	33.497.000
ASSIST. JUDICIARIA ADMINISTRATIVA				
02.04.014.2.238		4.500.000	0	6.500.000
INFLUEN. DA JAZENDA DO ESTADO				
02.04.014.2.239		7.340.144	0	7.340.144
ASSIST. JUDICIARIA AOS NECESSITADOS				
02.04.014.2.240		5.030.000	0	5.030.000
ASSIST. JUDICIARIA AOS MUNICIPIOS				
02.04.014.2.241		1.945.000	0	1.945.000
REPR. DE FAZ. EST. MATERIA TRIBUTARIA				
02.04.014.2.242		144.000.000	0	144.000.000
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DO PGE				
02.04.021.2.243		54.320.000	0	54.320.000
	TOTAL	274.872.144	0	274.872.144

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL	274.872.144	
4A. QUOTA	274.872.144	

DECRETO N.º 21.491, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Procuradoria Geral do Estado da Secretaria da Justiça

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Procuradoria Geral do Estado da Secretaria da Justiça

um crédito suplementar de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos na forma prevista no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	VALORES EM CRUZEIROS	
17	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
2.1.2.1	RENUMERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			9.000.000
		SUB-TOTAL		9.000.000
		TOTAL		9.000.000
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DO PGE		9.000.000	0	9.000.000
02.04.021.2.243				
	TOTAL	9.000.000	0	9.000.000

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
TOTAL	9.000.000	
4A. QUOTA	9.000.000	

DECRETO N.º 21.492, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Delegacia Geral de Polícia e Polícia Militar do Estado da Secretaria da Segurança Pública

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, fica aberto à Delegacia Geral de Polícia e Polícia Militar do Estado da Secretaria da Segurança Pública um crédito suplementar de Cr\$ 1.771.735.681,00 (um bilhão, setecentos e setenta e um milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos na forma prevista pelo inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS.	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			782.729.623
	SUB-TOTAL			782.729.623
	TOTAL			782.729.623
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADM. GERAL DA POLICIA CIVIL				
06.30.020.2.257		0	782.729.623	782.729.623
	TOTAL	0	782.729.623	782.729.623
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			999.006.058
	SUB-TOTAL			999.006.058
	TOTAL			999.006.058
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE MOTOCICLIZACAO				
06.30.177.2.275		0	394.156.536	394.156.536
SERVICOS DE TELECOMUNICACOES				
06.30.177.2.280		0	394.849.522	394.849.522
	TOTAL	0	999.006.058	999.006.058

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1891

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344, ramal 242 — Telex (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

CENTRO — Galeria Prestes Maia — Tel. 37.2380 e 37.3015 — Das 8:30h às 17 horas
JUNTA COMERCIAL — R. Maria Antonia, 284 — Tel. 256-7232 — Das 8h às 16h
MOCCA — Rua da Mooca, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX) — Das 8:30h às 17 horas

ASSINATURAS

Repartições e Particulares

Entrega Doméstica	Assinatura Anual	Cr\$ 10.100,00	Entrega Postal	Assinatura Anual	Cr\$ 10.100,00
D.R.	Cr\$ 19.200,00		D.R.	Cr\$ 8.900,00	
Total	Cr\$ 29.300,00		Total	Cr\$ 19.000,00	

Funcionários Públicos Estaduais

Entrega Doméstica	Assinatura Anual	Cr\$ 8.080,00	Entrega Postal	Assinatura Anual	Cr\$ 8.080,00
D.R.	Cr\$ 19.200,00		D.R.	Cr\$ 8.900,00	
Total	Cr\$ 27.280,00		Total	Cr\$ 16.980,00	

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Cr\$ 150,00	Exemplar atrasado	Cr\$ 220,00
-----------------	-------------	-------------------	-------------



Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Administrativa e Financeira — Jairo Cândido

Comercial — Gilberto Azevedo Chaves

Jornal — Elias Miguel Raide

Artes Gráficas — Carlos Eduardo Leite Perrone

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 0111 34557